



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

INTERESSADAS: Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipaumirim da 17ª Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação – CREDE - Icó.		
EMENTA: Recredencia as Escolas da Rede Municipal de Ipaumirim da 17ª CREDE – Icó, relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 7171880/2017	PARECER Nº 1590/2017	APROVADO EM: 18.12.2017

I – RELATÓRIO

As Escolas da Rede Municipal de Ensino de Ipaumirim relacionadas nos Anexos I e II deste Parecer, solicitam mediante o processo nº 7171880/2017 o credenciamento e a legalização de seus cursos.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação atende, parcialmente, à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação - CNE e às deste Conselho.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a documentação apresentada a este CEE (habilitação de diretor, secretário e professores) e a Informação da Assessora Técnica Shirley Vieira de Lima, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, sou favorável ao credenciamento e à legalização dos cursos, conforme os Anexos I e II deste Parecer, até 31.12.2019.

É importante esclarecer que essas instituições deverão providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/1714, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ANEXO I do Parecer nº 1590/2017
MUNICÍPIO: Ipaumirim - 17ª CREDE

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	EMENTA
7171880/2017	23149957	Creche Maria Antônia de Oliveira	Recredencia a Creche Maria Antônia de Oliveira, no município de Ipaumirim, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23149957, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.
7171880/2017	23149680	Centro de Educação Infantil Tia Zê	Recredencia o Centro de Educação Infantil Tia Zê, no município de Ipaumirim, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23149680, autoriza o funcionamento da educação infantil, até 31.12.2019, e dá outras providências.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**ANEXO II do Parecer nº 1590/2017
MUNICÍPIO: Ipaumirim - 17ª CREDE**

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE, tendo como referência para o 9º ano do Ensino Fundamental, os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Acima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Acima de 325 pontos

Nº Processo	CENSO	INSTITUIÇÃO	SPAECE – 9º ano PROFICIÊNCIA		EMENTA
			PORT	MAT.	
7171880/2017	23220171	Escola de Ensino Fundamental Dr. Jarismar Gonçalves Melo	248,9	245,6	Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Dr. Jarismar Gonçalves Melo, no município de Ipaumirim, na jurisdição da CREDE 17, INEP/Censo Escolar nº 23220171, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental regular e na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2019, e dá outras providências.